

PROINDE - PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
DIMPE

**Identificação da Requerente**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ N° do Cadastro do Imóvel na Prefeitura: \_\_\_\_\_

Telefones da Empresa: \_\_\_\_\_

E-mail da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

**Identificação do Imóvel – DIMPE**

N° do Cadastro Municipal do Imóvel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Eu, responsável acima identificado, venho mui respeitosamente por meio deste Protocolo de Intenções solicitar a adesão da empresa supra citada ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE estabelecido pela Lei N° 7.832 de 05 de julho de 2022.

Como contrapartida aos benefícios fiscais de isenção de tributos, a empresa se propõe a investir na construção de prédio e posteriormente se instalar no imóvel acima identificado, que foi comprado da Prefeitura de Indaiatuba no Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa – DIMPE, com as seguintes características:

Tipo de construção: (x) Galpão para industrialização ou prestação de serviços

Construção Pretendida: \_\_\_\_\_ m2 com \_\_\_\_ unidade(s)

Previsão de Investimento a ser realizado no empreendimento: R\$ \_\_\_\_\_

Previsão de empregos a serem gerados diretamente - Pós-Instalação: \_\_\_\_\_

Para tanto, solicito a isenção dos seguintes Tributos:

( ) Taxas de Licenças relacionadas a Execução de Obras Particulares, para a obra acima identificada;

( ) ISSQN relativo à execução de obras de construção civil, para a obra acima identificada;

( ) Tarifas de ligação e de distribuição de água e coleta de esgotos concedida pelo SAAE, durante 12 (doze) meses a contar do início da construção;

( ) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

( ) Taxa de Funcionamento da empresa, a partir do exercício seguinte à regularização da empresa no DIMPE;

( ) ITBI - Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis;

Para fins e efeitos da fruição dos benefícios fiscais do PROINDE, declaro estar ciente da necessidade de obediência às regras e requisitos estabelecidos pela Lei N° 7.832 de 05 de julho de 2022 e pela Lei 6.763/17 ou Lei 4.836/05 do DIMPE, da seguinte forma:

Na fase de Construção os seguintes prazos devem ser respeitados:

1- até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da lavratura da escritura de venda e compra, conforme o caso, para a apresentação do projeto de construção, obedecida a legislação municipal vigente, e de conformidade com os padrões mínimos estabelecidos;

2- até 18 (dezoito) meses para início das obras, contados da aprovação do projeto de construção;

3- até 30 (trinta) meses, contados da data do alvará de construção, para conclusão da edificação e obtenção do respectivo Habite-se;

Após o Habite-se da obra, devem ser respeitados o seguinte prazo e as seguintes regras e requisitos:

1- em até 18 (dezoito) meses, contados da data do Habite-se, deve ser obtido o Alvará de funcionamento e início das atividades no local

2 - as atividades da empresa no local especificado no "Protocolo de Intenções" devem ser mantidas em contínuo funcionamento, com o respectivo alvará;

3 - deve haver receita decorrente da produção industrial ou de prestação de serviços no local, sendo em sua totalidade faturados na unidade localizada no Município;

4 - a integralidade das mercadorias produzidas deve ter saída pelo Município de Indaiatuba para efeitos de recolhimento do ICMS, inclusive quando destinadas à exportação;

5 - a empresa beneficiária não pode ter sido ou ser condenada pela prática de crime ambiental;

6 - Para demonstrar adequação as regras e requisitos, declaração e documentação devem ser entregues inicialmente junto com o "Protocolo de Intenções" e, anualmente, nos prazos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo;

7 - A não obediência, em cada exercício, a todas as condições do artigo 7º ou o não cumprimento anual do disposto no artigo 8º, bem como o não cumprimento anual de qualquer outro requisito da lei, ensejará a cessação dos benefícios fiscais a partir do referido exercício, assim como ensejará a cobrança de todos os tributos, acrescidos dos encargos legais, em especial atualização monetária, multa e juros de mora, a partir das respectivas datas de vencimento.

Declaro também estar ciente de que o endereço, os e-mails e os telefones aqui declarados serão utilizados para avisos e notificações por parte da Prefeitura, devendo estar todos sempre atualizados junto a Prefeitura e em funcionamento.

Nestes termos, peço deferimento.

Indaiatuba \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura (Responsável): \_\_\_\_\_